

OFÍCIO Nº 0010/2024/IBRAPP/SEMUSA

Divinópolis, 05 de janeiro de 2023.

Ao Sr.

Rafael Otaviano Ribeiro da Silva  
Diretor de Regulação em Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

A Srtª.

Franciele Ferreira Alves  
Gerente de Unidade de Pronto Atendimento  
Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.  
UPA 24h - Padre Roberto Cordeiro Martins – Divinópolis-MG

Assunto: Resposta ao OFÍCIO GERENCIAUPA/DREG/SEMUSA/DIVI Nº 04/2024

Prezados,

Conforme solicitado pelos senhores através do OFÍCIO GERENCIAUPA/DREG/SEMUSA/DIVI Nº 04/2024 viemos através deste para apresentar retorno aos questionamentos levantados a respeito dos colaboradores na categoria/função de farmacêutico e administrativo/técnico em farmácia.

Atualmente a escala é composta da seguinte maneira:

Plantão diurno:

01 farmacêutico RT 44h/semanais - 07:00 às 17:00h (2ª a 5ª- feira) 07:00 às 16:00h (6ª feira)

04 auxiliares de farmácia 12x36h – 07h às 19h (sendo 2 em cada plantão)

01 almoxarife 44h/semanais – 07:00 às 17:00h (2ª a 5ª- feira) 07:00 às 16:00h (6ª feira)

Plantão noturno:

02 farmacêuticos 12x36h – 19:00h às 07:00h (sendo 01 em cada plantão)

02 auxiliares de farmácia 12x36h – 19:00h às 07:00h (sendo 01 em cada plantão).

A Responsabilidade Técnica farmacêutica era da ex-colaboradora THAMIRIS BATISTA CAPPELLE CALDEIRA, que foi desligada no dia 02 de janeiro de 2024 (anexo consta em Certidão de Regularidade (CR) emitida no nome da mesma). Conforme a Resolução 577/13 da CFF, o responsável técnico é responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os serviços técnico-científicos da instituição, porém é possível funcionar sem esse profissional no local em casos específicos como demissões, licenças entre outros, por um período máximo de 30 dias (estamos amparados legalmente para regularização junto ao CRF-MG até o dia 02/02/2024). Vale ainda ressaltar que os 02 farmacêuticos da escala respondem também como responsáveis técnicos substitutos conforme consta em CR.

O Termo de Referência do Contrato de Gestão 05/2022 celebrado entre IBRAPP X SEMUSA preconiza uma composição assistencial mínima para o setor de farmácia de:

Plantão diurno:

02 farmacêuticos 12x36h – 07:00h às 19:00h (sendo 01 em cada plantão)

04 Administrativo/Téc. Em Farmácia 12x36h – 07:00h às 19:00h (sendo 02 em cada plantão)

Plantão noturno:

02 farmacêuticos 12x36h – 19:00h às 07:00h (sendo 01 em cada plantão)

04 Administrativo/Téc. Em Farmácia 12x36h – 19:00h às 07:00h (sendo 02 em cada plantão)

A não contemplação da equipe mínima exigida nessas categorias atualmente se deve ao fato de que para o cargo de farmacêutico estávamos embasados na Deliberação do CRF-MG Nº 002/2018 (anexa), que resolvia que, em estabelecimentos com até cinquenta leitos, a assistência do profissional farmacêutico poderia ser de 8h diárias. Por isso mantínhamos no quadro 01 farmacêutico RT 44h/semanais no período diurno e 02 farmacêuticos 12x36h, no período noturno, sendo 01 profissional em cada plantão. Com o desligamento da ex-colaboradora que respondia como RT farmacêutica, ao tirar algumas dúvidas via telefone no CRF-MG recebemos a orientação do Sr. Valdivânio - Conselheiro Farmacêutico do CRF-MG, de que a partir de agora tenhamos no nosso quadro a presença do farmacêutico 24h diariamente.

BRASÍLIA - DF  
SRTVS QD. 701, Bloco O, Nº 110, Sala 893-894  
Centro Multiempresarial Asa Sul  
CEP: 70340-000  
Fone: (61) 3226-4238

SÃO LUÍS - MA  
Avenida Antares, nº 157, Q 19  
Recanto dos Vinhais  
CEP: 65070-070  
Fone: (98) 2106-5580

UPA 24 HORAS  
Rua Nilo Maciel, 241  
Ponte Funda  
Divinópolis/MG.  
Fone: (37) 3221-3652



Informamos que procederemos com a regularização da situação o mais breve possível com contratação dos profissionais conforme solicita Termo de Referência e orientação do CRF-MG. Porém, como os candidatos para o cargo de FARMACÊUTICO do processo seletivo que ocorreu publicamente já se esgotaram, iniciamos um processo seletivo simplificado para contratação de forma emergencial, e reiteramos que as vagas por hora ocupadas emergencialmente, posteriormente serão ofertadas no novo processo seletivo público de ampla concorrência conforme exigências pactuadas em contrato.

Quanto a função de Administrativo/Téc. Em Farmácia é preciso levar em consideração que o mesmo termo de referência coloca que:

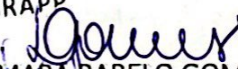
*"A UPA deverá apresentar equipe assistencial multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento para sua população de referência e seu porte definido de acordo com a Portaria MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017."*

Afirmamos que hoje a UPA não necessita de 02 Administrativo/Téc. em Farmácia no plantão noturno junto ao farmacêutico, a equipe que ficaria composta por 03 pessoas passaria a ficar ociosa por muito tempo, não justificando o gasto extra no orçamento. Mas, se fizer necessário que mesmo após essa informação faça-se cumprir o Termo de Referência, após vossas sinalizações providenciaremos a regularização contratando os profissionais para composição do quadro de forma a contemplar o que está estipulado pelo documento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição e cumprimentando-os cordialmente subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leila Mara Rabele Gomes  
Gestora Hospitalar  
IBRAPP

  
LEILA MARA RABELO GOMES  
Gestora Hospitalar - IBRAPP  
UPA 24 Horas

BRASÍLIA - DF  
SRTVS QD. 701, Bloco O, Nº 110, Sala 893-894  
Centro Multiempresarial Asa Sul  
CEP: 70340-000  
Fone: (61) 3226-4238

SÃO LUÍS - MA  
Avenida Antares, nº 157, Q 19  
Recanto dos Vinhais  
CEP: 65070-070  
Fone: (98) 2106-5580

UPA 24 HORAS  
Rua Nilo Maciel, 241  
Ponte Funda  
Divinópolis/MG.  
Fone: (37) 3221-3652



**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 H PADRE ROBERTO CORDEIRO**  
**ESCALA DE TRABALHO - FARMÁCIA**  
**JANEIRO DE 2024**



Nome do Profissional	Cargo	Setor	Registro/Matrícula	Horário	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
<b>Plantão Diurno Ímpar</b>																																								
Athos Eden Carvalho	Aux. Farmácia	Farmácia		07:00 às 19:00	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D			
Patrícia Daniele Morato Ribeiro	Aux. Farmácia	Farmácia		07:00 às 19:00	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D		
<b>Plantão Noturno Ímpar</b>																																								
Tania Mara Pinheiro	Farmacêutica	Farmácia		19:00 às 07:00	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N		
Iury Oliveira Couto	Aux. Farmácia	Farmácia		19:00 às 07:00	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
<b>Plantão Diurno Par</b>																																								
Joelma Aparecida Lara Pereira	Aux. Farmácia	Farmácia		07:00 às 19:00	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D		
Liliane Batista de Matos	Aux. Farmácia	Farmácia		07:00 às 19:00	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
<b>Plantão Noturno Par</b>																																								
Hiago Henrique Braga da Cruz	Aux. Farmácia	Farmácia		19:00 às 07:00	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
Weber Kester Moreira	Farmacêutico	Farmácia		19:00 às 07:00	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
<b>Diarista</b>																																								
Andréia Barbosa dos Reis	Almoxarife	Almoxarifado		07:00 às 17:00	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F		
Thamiris Batista Cappelle Caldeira	Farmacêutica RT	Farmácia		07:00 às 17:00	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	

**LEGENDA:**  
D: Plantão Diurno  
F: Folha de Escala  
FE: Feriado  
I: Cobertura do horário de descanso (60 min) - Caso haja a necessidade de permanência do revezamento

LM: Licença Médica

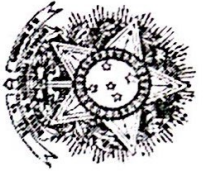
**OBSERVAÇÕES:** Horário de sexta-feira: 07:00 às 16:00h - Thamiris B. C. Caldeira - Férias Regulamentares - Iury Oliveira Couto

**EM CASO DE DÚVIDAS, VIDE O APP LINK RH E SEU COORDENADOR**

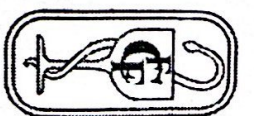
**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL** *J. Thamiris B. C. Caldeira*  
Farmacêutica  
CRF-MG 33435

**DATA:** 29/12/2023





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO REGIONAL VALIDADE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.  
14.388 CFE/MG 18/11/2024 00:01 às 23:59

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL VALIDADE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO  
Município de Divinópolis - Fh - Upa Fe. 00:01 às 23:59

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: DOMINGO  
Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar 00:01 às 23:59

ENDEREÇO CNPJ  
R. Nilo Maciel, 241 - CEP: 35500-024 18.291.351/0003-26

LOCALIDADE CIDADE  
Ponte Funda Divinópolis/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA  
Marcelo Batista Cappelle Caldeira 33.435 Seg/Qui: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 - Sex: 07:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00

FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S) INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA  
Weber Kester Moreira 20.401 Seg/Dom: 19:00 à 01:00 e 02:00 às 07:00 - (12x36)  
Tânia Mara Pinheiro 41.372 Seg/Dom: 19:00 à 01:00 e 02:00 às 07:00 - (12x36)

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.  
Expedida em 20/11/2023 e emitida no dia 20/11/2023



Código de Autenticidade  
092121160202461313





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

### DELIBERAÇÃO Nº. 002/2018

**Ementa:** Altera o art.2º da Deliberação nº01/2017 do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que trata do Programa de Regularização da Assistência Farmacêutica das Farmácias Hospitalares e Similares e estabelece a carga horária mínima a ser cumprida pelos estabelecimentos que efetuarem adesão ao programa.(Retificação para constar o texto deliberado e aprovado pelo Plenário em reunião realizada da data de 18 de maio de 2018.)

**O PLENARIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização da atividade profissional farmacêutica e estabelece ser condição de funcionamento das farmácias de qualquer natureza, inclusive as privativas de unidade hospitalar e similares, a presença de profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.283 de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde, que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº344, de 12 de maio de 1998, da ANVISA, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº492 de 26 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Farmácia, com as alterações introduzidas pela Resolução nº568, de 06 de dezembro de 2012, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada;

Sede

Rua Urucuaia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 577, de 25 de julho de 2013, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos estabelecimentos farmacêuticos hospitalares para assegurar aos pacientes das unidades hospitalares e similares assistência farmacêutica efetiva;

CONSIDERANDO a heterogeneidade e a dificuldade de adequação imediata dos estabelecimentos hospitalares e similares situados em Minas Gerais;

CONSIDERANDO as decisões judiciais sobre o tema e a necessidade de se criar mecanismos que permitam o aprimoramento da assistência farmacêutica nos serviços hospitalares, que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º, da Deliberação de Plenário do CRF/MG nº01/2017, de 19 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º - O Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, no Programa de Regularização da Assistência Farmacêutica instituído pela presente Deliberação, adotará os seguintes critérios para estabelecer o número mínimo de horas de assistência a ser cumprido pela unidade hospitalar ou similar:***

***I – Estabelecimentos com até 50 (cinquenta) leitos, deverão contar com assistência de profissional farmacêutico, sendo vedada a redução de carga horária de assistência farmacêutica já anotada na Certidão de Regularidade expedida ou informada em requerimento para expedição de Certidão de Regularidade protocolizado perante o CRF/MG, devendo ser de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas aos sábados ou domingos.***

***II – Estabelecimentos entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) leitos, deverão contar com aumento gradual do horário de assistência de profissional farmacêutico seguindo o seguinte cronograma:***

***a) No mínimo 16 (dezesseis) horas de assistência diária de segunda à sexta; 04 (quatro) horas aos sábados e 4 (quatro) horas***

Sede

Rua Urucua, 45 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

2





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

***aos domingos, todas compreendidas entre 6 (seis) horas e 23 (vinte e três) horas, para o exercício de 2018;***

***b) No mínimo 18 (dezoito) horas de assistência diária de segunda à sexta-feira, 12 (doze) horas diárias aos sábados e 12 horas diárias aos domingos, todas compreendidas entre 6 (seis) horas e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), para o exercício de 2019;***

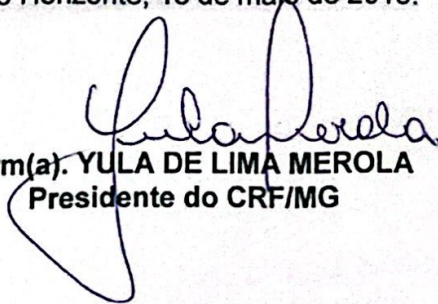
***c) Assistência integral, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento hospitalar, a partir do exercício de 2020.***

***III - Estabelecimentos acima de 100 (cem) leitos deverão contar com assistência integral durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento hospitalar, a partir do exercício de 2018, podendo, nos termos do § 2º do art. 2º da Deliberação de Plenária nº01/2017 do CRF/MG, encaminhar pedido de análise especial para adesão ao programa de regularização."***

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Deliberação de Plenário nº01/2017, de 19 de janeiro de 2017, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial o art.2º da Deliberação de Plenário nº01/2017.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018.

  
**Farm(a). YULA DE LIMA MEROLA**  
**Presidente do CRF/MG**

**Aprovada e homologada na 2ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia .....**